



mesma condição;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2890/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT (Id. 3740629); e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 14352/2022 - PJPI/CGJ/GABCOR (Id. 3752807) proferida nos autos do PROCESSO SEI Nº 22.0.000077162-0,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário/Técnico Administrativo, matrícula nº 26612, lotado na Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, com fulcro no artigo 2º, IV, da Resolução TJPI Nº 215/2021, **CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO, na modalidade de exercício da atividade em regime de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade, pelo período de 01 (um) ano.**

Art. 2º Antes de decorrido o prazo da concessão, deverá ocorrer nova reavaliação do caso, devendo o requerente buscar a renovação do pleito antes do exaurimento do prazo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 07/11/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3760846** e o código CRC **5165B98D**.

2.26. Orientação Normativa Nº 2/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Orientação Normativa Nº 2/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Orienta a realização de intimações de atos jurisdicionais pelo Gabinete da unidade jurisdicional e juizados especiais no âmbito do 1º grau de jurisdição do Estado do Piauí.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar rotinas de trabalho e procedimentos a fim de alcançar maior celeridade e eficiência nos serviços judiciais;

CONSIDERANDO que a garantia da duração razoável do processo pode ser assegurada com o cumprimento das exigências legais aliadas à prática de procedimentos simplificados;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes da Justiça de 1º grau no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral da Justiça para fiscalizar, orientar e editar atos normativos para instruir magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os termos do artigo 7º, XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cabendo a esta editar provimentos com a finalidade de esclarecer e orientar a execução dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO que a intimação no Gabinete já se encontra disponível e apta a ser utilizada no Sistema PJe, inclusive nos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a tramitação do SEI nº 22.0.000092109-6.

O R I E N T A :

Art. 1º Que as intimações dos atos judiciais como despachos, decisões e sentenças de 1º grau deverão ser realizados diretamente pelo Gabinete, através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

§ 1º Antes de fazer a conclusão do processo ao Gabinete, a Secretaria do Juízo deve certificar se os advogados/procuradores/Defensoria Pública/Ministério Público estão devidamente cadastrados no Sistema PJe, uma vez que, as intimações no Gabinete só poderão ser realizadas quando todos os destinatários puderem ser intimados via Sistema PJe, ou seja, é necessário que as partes possuam advogados/procuradores/defensores devidamente cadastrados.

§ 2º Se alguma parte não possuir procurador cadastrado, será exibido "x" no campo "meio sistema". Neste caso, nenhuma comunicação deverá ser realizada, ficando as intimações a cargo da Secretaria do Juízo.

Art. 2º A preparação das intimações, além do magistrado, poderá ser realizada pelos assessores e estagiários de Gabinete, desde que a lei não dispuser de outra forma.

Art. 3º O procedimento para efetivação das intimações por parte do Gabinete acontece na seguinte ordem:

I - acessar o Sistema PJe do 1º Grau;

II - clicar em "Preparar ato de comunicação", abaixo do editor da minuta;

III - selecionar o(s) polo(s) a ser(em) intimado(s);

IV - clicar na coluna "Meios de comunicação Sistema" de cada polo;

V - clicar em "Gravar dado(s) expediente(s)".

Art. 4º Havendo outra diligência a ser cumprida pela Secretaria do Juízo (Ex: expedição de mandado, correspondência, carta precatória, ofício, etc.), não deverão ser realizadas as intimações pelo Gabinete.

Art. 5º As opções "Pessoal" e "Urgente" deverão ser ignoradas e, em hipótese alguma, selecionadas;

Art. 6º Caso as intimações sejam sem prazo, basta inserir o numeral "0" (zero).

Art. 7º Nos casos de intimação realizada diretamente pelo Gabinete, não se deve colocar sigilo no documento, visto que o conteúdo ficará indisponível para o destinatário. Ademais, a intimação já fica bloqueada até o destinatário tomar ciência.

Art. 8º Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 07/11/2022, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3759642** e o código CRC **FE866018**.

2.27. Portaria Nº 4823/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de novembro de 2022